



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ – PLEITO 2023/2026.** Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, às 10h, na sede do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ - MF sob nº 58.156.456/0001/25, com sede na Rua Catequese, nº 756 - Vila Guiomar - Santo André - S.P, iniciou a reunião da Comissão Eleitoral com a presença dos seguintes membros da Comissão a saber: **MEMBROS ELEITOS: WILTON LOPES COUTINHO e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS CHAPAS: EDUARDO AUGUSTO SERRANO (CHAPA I) E AYLTON SILVA AFFONSO (CHAPA II), e a membra indicada pela Diretoria Colegiada MARTA APARECIDA DE VASCONCELLOS BAPTISTA.** Em seguida foram Apresentados a comissão eleitoral as impugnações e contra-razões onde ficou devidamente instruídos os processos referente as duas impugnações a primeira apresentada contra o candidato **Irineu João da Silva da chapa 2 “SINDICATO É PRA LUTAR E CONQUISTAR”** pelas associadas **Gabriela Conceição Rodrigues Mousse, Mirvane Dias de Souza e Carolina Aparecida de Andrade** e a segunda impugnação apresentada contra o candidato **Carlos Alberto Pavan da chapa 2 “SINDICATO É PRA LUTAR E CONQUISTAR”** pelas associadas **Carolina Aparecida de Andrade, Gabriela Conceição Rodrigues Mousse e Mirvane Dias de Souza.** Após apresentação dos processos passou a discussão e votação das presentes impugnações a primeira a serem votadas foi a seguinte do candidato Irineu João da Silva, onde o membro da comissão eleitoral Wilton Lopes Coutinho apresentou seu voto dizendo que conforme artigo 78 paragrafo 6º o candidato Irineu João da Silva quitou a sua dívida e apresentou sua defesa no prazo legal. Após explanação da comissão colhido os votos ficou deliberado o seguinte 5(cinco) membros da comissão eleitoral **WILTON LOPES COUTINHO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, EDUARDO AUGUSTO**



**SERRANO, MARTA APARECIDA DE VASCONCELLOS BAPTISTA e AYLTON SILVA AFFONSO** votaram favorável ao voto apresentado pelo senhor Wilton Lopes Coutinho no sentido de julgar pela improcedencia da impugnação apresentada declarando APTO o candidato Irineu João da Silva conforme prevê o artigo 78 Paragrafo 6º do Estatuto. Logo após passou a segunda votação da impugnação apresentada contra contra o Candidato Carlos Alberto Pavan pelas associadas Carolina Aparecida de Andrade, Gabriela Conceição Rodrigues Mousse e Mirvane Dias de Souza, onde foi apresentada pela secretária do Sindserv-Santo André certidão do dia 09 de agosto de 2023 que o impugnado Carlos Alberto Pavan não teria apresentado defesa. Porém na data de 10 de agosto de 2023 intempestivamente o senhor Carlos Alberto Pavan apresentou defesa sem nenhum documento pedindo a juntada antes da reunião da Comissão Eleitoral. Após essas considerações o senhor Wilton Lopes Coutinho apresentou seu voto pela preliminar de Intempestividade onde as contra-razões do senhor Carlos Alberto Pavan não devem ser recebidas por ser intempestiva, ou seja, juntadas fora do prazo e no mérito entendeu que como não veio nenhum documento para contrariar a presente impugnação julgou pela procedência da Impugnação declarando Inapto o candidato Carlos Alberto Pavan conforme preve o artigo 65 inciso V do Estatuto do Sindserv. O membro da Comissão Eleitoral representante da chapa 2 senhor Aylton Silva Affonso fez declaração de seu voto contrário a impugnação antes da votação dizendo que o objeto inicial do pedido de impugnação ou seja, débito com a entidade não ficou em nenhum momento demonstrado pela secretária de finanças do Sindicato. Em contraponto o senhor José Carlos dos Santos e Wilton Lopes Coutinho alegaram que além do candidato não ter apresentado nenhum documento comprobatório neste sentido sequer obedeceu o Estatuto ao não observar o prazo do artigo 78 § 2º que estabelece o prazo de 2(dois) dias para apresentação de sua defesa. Foi colocado em votação a impugnação onde após ser colhido os votos ficou deliberado o seguinte 4(quatro) membros da comissão eleitoral **WILTON LOPES**



COUTINHO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, EDUARDO AUGUSTO SERRANO e MARTA APARECIDA DE VASCONCELLOS BAPTISTA votaram pela procedência da impugnação e apenas 1(um) voto contrário do membro AYLTON SILVA AFFONSO, contrário a impugnação. Onde ficou então por 4 votos a 1 estabelecido que o candidato Carlos Alberto Paban restou impugnado e Inapto a concorrer as eleições do Sindserv-Santo André com fundamentação no artigo 65 inciso V que versa sobre inelegibilidade saindo todos os membros da Comissão Eleitoral cientes das deliberações e publicidades das decisões e prazo para substituição de candidato. Após essa discussão foi aprovado por unanimidade que conste na campanha e cédula além do nome o apelido dos candidatos. Ficando ressalvado que os candidatos devam assinar uma declaração ao Sindserv-Santo André para depois não alegarem qualquer constrangimento ou proposta de Ação contra a entidade. A comissão solicita ofício para Prefeitura Municipal de Santo André de todos os locais da Prefeitura que constam associados para deliberação posterior de locais que vão percorrer as urnas. Ficou consignado ainda que todos os membros desta comissão receberam cópia do Estatuto para não alegarem qualquer desconhecimento das normas. Ficando portanto estabelecido que a próxima reunião da Comissão Eleitoral será no dia 15 de Agosto de 2023 às 10 hs. Realizada a leitura desta ata, foi declarada encerrada a reunião às 11:30h. Passando à coleta das assinaturas dos presentes, em quatro vias de igual teor, ficando arquivada duas na secretária geral do Sindicato e sendo entregue uma via a cada um dos representantes das chapas. Eu Luciana Ribeiro Brito da Silva, digitei e assino \_\_\_\_\_ como funcionária da secretária da entidade.




Wilton Lopes Coutinho

Membro Eleito Comissão Eleitoral

José Carlos dos Santos

Membro Eleito da Comissão Eleitoral

Marta Aparecida de Vasconcellos Baptista

Representante Diretoria Colegiada Comissão Eleitoral

Eduardo Augusto Serrano

Representante Comissão Eleitoral Chapa 1



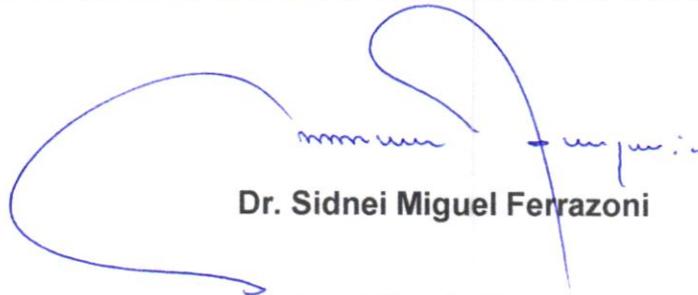
Aylton Silva Affonso

Representante Comissão Eleitoral Chapa 2



Luciana Ribeiro Brito da Silva

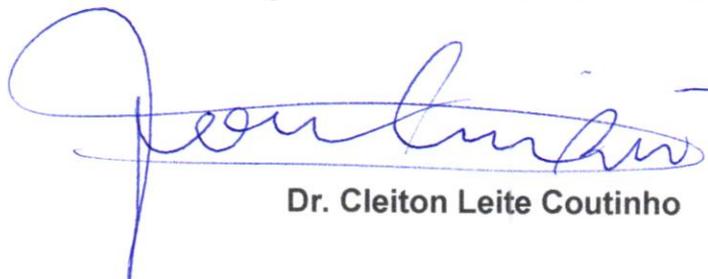
Funcionária da Secretaria Geral do SINDSERV/SANTO ANDRÉ



Dr. Sidnei Miguel Ferrazoni

OAB/SP nº. 201.770

Advogado – SINDSERV/SANTO ANDRÉ



Dr. Cleiton Leite Coutinho

OAB/SP nº. 283.336

Advogado – SINDSERV/SANTO ANDRÉ

